



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

TERMO ADITIVO 004 AO CONVÊNIO Nº 002/2021

Convênio 002/2021

Processo Administrativo 227/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ICONHA E O GOVERNO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES, órgão administrativo do Poder Legislativo Municipal de Iconha, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.251.599/0001-24, com sede na Rua Muniz Freire, nº 305, Centro, Iconha/ES, representada pela Presidente da Mesa Diretora a Excelentíssima Senhora Ediana Carla Curitiba, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 069.860.547-00, residente e domiciliada na Rua Idílio de Paula Beiriz, s/nº, Jardim da Ilha, Iconha/ES, em conjunto com a Vice-Presidente a Excelentíssima Senhora Alessandra Paganini Lourencini, brasileira, casado, inscrita no CPF sob o nº 096.577.367-14, residente e domiciliada na Av. Henriqueta Payer Checon, s/nº, Bom Destino, Iconha/ES e com a Secretária da Mesa Diretora a Excelentíssima Senhora Gabriela Donateli, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 116.048.867-30, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, Iconha/ES, aqui denominada CEDENTE, e de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória/ES, Cep.: 29.015-000, neste ato representado pela Secretária Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a Ilustríssima Senhora Cyntia Figueira Grillo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 2075-S, de 30 de novembro de 2015 e Decreto Estadual nº 0442-S de 01 de abril de 2020, aqui denominado CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 1.172/2020 e na Lei Municipal nº 013/1990, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2020 por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO

- 2.1 – Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do Convênio original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo independentemente de sua transcrição para todos os fins e efeitos jurídicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Governo do Estado do Espírito Santo providenciará a publicação deste Termo Aditivo ao Convênio 002/2021, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas, na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Iconha/ES, 24 de setembro de 2024

Ediana Carla Curitiba
Presidente

Alessandra Pagánini Lourencini
Vice-Presidente

Gabriela Donateli
Secretária

Cynthia Figueira Grillo
Secretário Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social